



EDITAL

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 740/2025

O **Município de Bastos**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 45.547.403/0001- 93, com sede na cidade de Bastos/SP, na Rua Ademar de Barros, n.º 600, Centro, CEP 17.690-035, através do Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará Chamada Publica, para o CREDENCIAMENTO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio da Comissão de Processamento e Julgamento, designada mediante Portaria n.º 8.947/2025, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, com vigência a partir da assinatura do contrato até o dia 31/12/2025, nos termos do disposto no §1º do art.14, da Lei n.º 11.947/2009, nas Resoluções FNDE/CD n.º 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 03/2025, Art. 74, inciso IV, Art. 79 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme as especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no Anexo I deste edital.

2. DA FONTE DE RECURSO:

As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025 e subsequentes, sob as seguintes classificações:

Modalidade:		CHAMAMENTO PÚBLICO						Nº 005/2025	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Agricultura Familiar.								
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
829	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.306.0014	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL	R\$ 45.546,90
849	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.306.0014	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE	R\$200.366,36

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Os interessados (*Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais*) poderão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **a partir das 8h do dia 15/09/2025 até às 09h30min do dia 06/10/2025**, no Departamento de Compras e Licitações, situado na Rua Ademar de Barros, n.º 600, centro, sala 01, Bastos/SP. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e projeto de Venda será às **10h00min do dia 06/10/2025**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025

MUNICIPIO DE BASTOS/SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO



FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

MUNICÍPIO DE BASTOS/SP

IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR: (FORNECEDOR INDIVIDUAL/GRUPO FORMAL/INFORMAL)

Nº DO CPF/CNPJ:

Nº DA DAP OU Nº DA CAF:

3.1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no **envelope nº 01** os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de Produção própria, relacionada no Projeto de Venda.

3.1.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.

3.1.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no **Envelope nº 01**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) OU Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
- f) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Declaração firmada por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, os termos do disposto no inciso XXXIII da artigo 7º da



Constituição Federal, conforme Anexo no edital;

h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

i) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle de alimento no limite individual de venda de seus cooperados/associados.

4. DO ENVELOPE N.º 02 - PROJETO DE VENDA:

4.1. No **Envelope n.º 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** de acordo com Modelo **Anexo “II”** deste edital.

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), de acordo com a minuta constante no **Anexo III** desta Chamada Pública.

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n.º da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica ou CAF da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei n.º 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física ou CAF);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos



demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica ou CAF.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1. É facultado ao Município, quando entender necessário, solicitar amostras de produtos a serem adquiridos, aos quais serão submetidos a testes de controle de qualidade.

7. DO LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, semanalmente, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Divisão de merendas escolar, conforme demanda do cardápio.

7.2. Os itens deverão ser entregues na Divisão de Merendas Escolar, situada a Rua Amazonas, 65, Jd Ipanema, Bastos/SP. Os pedidos serão realizados semanalmente e entregues, toda segunda-feira, no horário das 8h às 10h30.

7.3. Em hipótese alguma será aceita a entrega fora do local e horário estipulado no item.

7.4. O produto deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e será recusado, na hipótese de estar em desacordo com a especificação do presente Termo de Referência.

7.5. O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, contendo a quantidade e especificação indicada neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa.

8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

8.1. No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se são de boa qualidade e se estão de acordo com as especificações descritas no item I desta Chamada Pública.

8.2. Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, serão devolvidos no ato da entrega e o produtor vencedor deverá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação da rejeição, substituí-los às suas expensas.

8.3. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

8.4. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

8.5. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

8.6. Deverão estar isentas de:

- Substâncias terrosas.
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.



- Umidade externa anormal.
- Odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.

8.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetam a sua aparência e utilização.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente mediante a apresentação de fatura discriminativa, ao produtor de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no projeto de venda, devidamente certificada e atestada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 14 dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.

9.2.1. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

9.2.2. A **conta corrente** indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

9.2.3. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

9.2.4. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de BASTOS.

9.3. O Município de Bastos se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1 – A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pela Comissão de Licitação sempre que não houver recurso.

10.2 – Não havendo interposição de recursos a Comissão de Licitação, analisará as propostas e emitirá parecer declarando o(s) vencedor(es) e o resultado do processo, será homologado e adjudicado pela Autoridade Superior do Município.

10.3 – Havendo interposição de recurso, a homologação e adjudicação serão procedidas somente após o julgamento deste.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A presente Chamada Pública está disponível aos interessados no sítio do município no endereço www.bastos.sp.gov.br ou poderá ser obtida junto ao Departamento de Compras e Licitações, no horário das 08h00min até 16h00min, de segunda a sexta-feira.

11.1. Os produtos alimentícios **deverão atender ao disposto na legislação sanitária** (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.



11.2. O **limite individual de venda** do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n.º de agricultores familiares inscritos na DAP ou CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, da Lei n.º 14.133/2021.

12. DO FORO:

12.1 – Para solução de qualquer conflito decorrente da presente Chamada Pública fica eleito o

Foro da Comarca de Bastos/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bastos/SP, 05 de setembro de 2025.

INTEGRAM ESTE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA:

- a) **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **ANEXO II** – MODELO DE PROJETO DE VENDA;
- c) **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO;
- d) **ANEXO IV** – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A – B e C); e,
- e) **ANEXO V** – TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR.
- f) **ANEXO VI** - TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

KLÉBER LOPES DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

DA SECRETARIA INTERESSADA E LOCAL:

Secretaria Municipal de Educação
Localização – Rua Duque de Caxias 640, Centro
Telefone de contato: 3478-1115
E-mail: compraseducacaobastos@hotmail.com

1.0. DO OBJETO:

1.1. Chamamento Público para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) relativas ao PNAE

1.2. Abaixo a tabela do objeto:

LOTE	ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	DESCRIPTIVO	Valor Unitário	Valor Total
1	1	KG	800	ABOBRINHA PAULISTA , FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E BOA COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER DESENVOLVIDA, CASCA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES	R\$ 5,83	R\$ 4.664,00
2	1	MÇ	2200	ALFACE CRESPA , CADA MAÇO COM NO MÍNIMO 3 PÉS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UNIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA COM OS MAÇOS ACONDICIONADOS EM SACOS APROPRIADOS PARA O ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.	R\$ 7,083	R\$ 15.582,60
3	1	KG	9000	BANANA NANICA , FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA INTACTA E SEM ENFERMIDADES.	R\$ 6.546	R\$ 58.914,00
4	1	MÇ	800	CEBOLINHA , FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA COM OS MAÇOS ACONDICIONADOS EM SACOS APROPRIADOS PARA O ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS	R\$ 6.983	R\$ 5.586,40
5	1	MÇ	400	COUVE MANTEIGA , EM MAÇOS, FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO. A ENTREGA DEVE SER REALIZADA COM OS MAÇOS ACONDICIONADOS EM SACOS APROPRIADOS PARA O	R\$ 6,966	R\$ 2.786,40



				ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS		
6	1	KG	500	LIMÃO , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA E INTACTA, COM CALDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS DE ENFERMIDADES.	R\$ 5,83	R\$ 2.915,00
7	1	KG	2000	PEPINO TIPO JAPONÊS , FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA VERDE E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.	R\$ 7,03	R\$ 14.060,00
8	1	MÇ	800	SALSA, FRESCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE A ENTREGA DEVE SER REALIZADA COM OS MAÇOS ACONDICIONADOS EM SACOS APROPRIADOS PARA O ARMAZENAMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, VERDE, SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES.	R\$ 6,983	R\$ 5.586,40
9	1	KG	3000	TOMATE, FRESCO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E SEM DANOS FÍSICOS E ENFERMIDADES, GRAÚDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRMA E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS.	R\$ 9,796	R\$ 29.388,00

1.3. O objeto da licitação se enquadra por meio de chamamento público da agricultura familiar é a alternativa prioritária, conforme estabelece a Lei n.º 11.947/2009 e a Resolução FNDE n.º 06/2020

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução indireta do tipo menor preço por item.

2.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente demanda refere-se à necessidade de aquisição parcelada e em entregas semanais de gêneros alimentícios, especificamente frutas, por meio de chamamento público da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com o objetivo de atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) nas unidades de ensino do Município de Bastos, que serão entregues na Divisão de Alimentação escolar.

3.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A presente solução tem como objetivo a aquisição de frutas in natura, por meio de chamamento público direcionado à agricultura familiar e ao empreendedor familiar rural, visando o atendimento das necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino do Município de Bastos, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A previsão é que os itens adquiridos atendam à demanda das escolas do município num período de 6 meses.

4.0. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento a ser selecionado nos itens abaixo:

4.1.2. Modalidade: Chamada Pública

4.1.3. Critérios de Julgamento: Menor Preço, conforme Art. 33 da Lei nº 14.133/21

5.0. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação os fornecedores deverão ser obrigatoriamente, agricultores familiares, individuais, grupos informais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física, e organizados e constituídos em grupos formais – cooperativas ou associações, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF

5.1.1.1. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES INDIVÍDUAIS E GRUPOS INFORMAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA:

5.1.1.1.1. Inscrição de cadastro de pessoa física;

5.1.1.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

5.1.1.1.3. Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e/ou Empreendedor rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;



- 5.1.1.1.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo: Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc);
- 5.1.1.1.5. Declaração que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- 5.1.1.1.6. Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento ao limite individual de venda, valor máximo 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS);
- 5.1.1.1.7. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Parta tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL, deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na DAP ou no CAF, quando estes forem declarantes e conjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação;
- 5.1.1.1.8. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da vnd em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.
- 5.1.1.2. DA HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES:**
- 5.1.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 5.1.1.2.2. Extrato DAP ou CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- 5.1.1.2.3. Regularidade com a Fazenda Estadual, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de serviço – FGTS;
- 5.1.1.2.4. Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (CASO FOR COOPERTIVA);
- 5.1.1.2.5. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- 5.1.1.2.6. Prova de atendimento ao requisitos HIGIÊNICOS-SANITÁRIOS previstos em normas específica, quando for o caso;
- 5.1.1.2.7. Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados
- 5.1.1.2.8. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados, valor máximo por cooperado/associado 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

ATENÇÃO: Quando se trata de prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, trata-se da Legislação Sanitária listamos abaixo os documentos e casos para esta comprovação:

Legislação sanitária aplicada aos produtos da agricultura familiar:

Para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadrados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N.º 272/2005 – ANVISA).

• O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação.

5.1.1.3. DO PROJETO DE VENDA

- 5.1.1.3.1. Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar;
- 5.1.1.3.2. Os Fornecedores Individuais e Grupos Informais participantes na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, caso a mulher (cônjuge/companheira) não tenha realizado 100% da proposta em seu nome ou renunciado a aquisição, de acordo com os itens 3.1.1. e 3.2.1, deverão apresentar 2 (dois) projetos de venda, um no nome do homem (declarante) e outro no nome da mulher (cônjuge/companheira) constantes na DAP ou no CAF, com os seus respectivos valores de venda, sendo que, no mínimo, 50% do valor total da venda deve ser no nome da mulher.
- 5.1.1.3.3. No Projeto de Venda devem constar: o nome, o CPF e o número da DAP ou do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal; e o CNPJ e o número da DAP ou do CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal. Para os povos e comunidades tradicionais poderá ser aceito o NIS em substituição ao número da DAP ou do CAF.



6.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2. Os itens ofertados deverão cumprir todos os requisitos técnicos conforme descritivo de cada item.

7.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 7.1. Será Contratual nos termos do artigo 105 da Lei 14.133/21.
- 7.2. DA VIGENCIA CONTRATUAL:
- 7.3. Até o dia 31/12/2025 a partir da assinatura contratual

7.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 7.5. A promitente contratada deverá entregar o objeto contratado, semanalmente, todas as segundas-feiras no horário de local indicado no item 7.7 e seguintes deste, após o recebimento formal da Nota de empenho e Ordem de entrega de acordo com a solicitações do Departamento de Alimentação de Bastos mediante a transmissão via e-mail dos prazos e quantidades dos produtos.
- 7.6. Em hipótese alguma a contratada poderá entregar qualquer produtos sem que tenha sido autorizada pela contratante nos termos do item acima.

7.7. DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA:

- 7.8. Rua Amazonas, 65, Jardim Ipanema, CEP 17.690-298
- 7.9. Horário: das 08h às 10h30
- 7.10. Nenhum pedido poderá ser entregue fora do local e horário acima indicado.

8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- 8.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, os seguintes servidores para a gestão e a fiscalização da contratação, bem como, se necessário, servidor(es) para auxílio na fiscalização:
- 8.2. Fiscal do Contrato:
- 8.3. Nome: Poliana Sathie Leite Hata
- 8.4. Cargo: Chefe de Preparo de Merenda Escolar
- 8.5. CPF: 381.336.688-08
- 8.6. Matrícula: 30490/1
- 8.7. Gestor do Contrato:
- 8.8. Nome: Eunice de Oliveira Ribeiro
- 8.9. Cargo: Secretária Municipal de Educação
- 8.10. CPF: 335.598.578-30
- 8.11. Matrícula: 17647/1
- 8.12. Tanto o Gestor quanto o Fiscal atuarão em conjunto no acompanhamento e fiscalização da contratação, incumbindo especificamente ao Fiscal o acompanhamento do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA e ao Gestor a liquidação das notas fiscais/faturas.
- 8.13. A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades no cumprimento das obrigações assumidas, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica a corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
- 8.14. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, por intermédio do Fiscal da contratação.
- 8.15. A ação ou a omissão, total ou parcial, por parte da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade decorrente de má execução da contratação, inclusive por defeito ou inadequação por inadequação do serviço fornecido.

9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas solicitadas, recebendo-os e realizando a conferência deles, e em caso de divergência notificar a contratada;
- 9.3. Notificar a contratada de eventuais ocorrências tais como: atraso na entrega do objeto contratado;
- 9.4. Pagar à contratada o valor resultante das aquisições, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o decreto n.º 1.679/23.



10.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1.** São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:
- 10.2.** Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência.
- 10.3.** Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam: fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 10.4.** Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente, sobretudo no tocante às questões sanitárias e ambientais.
- 10.5.** Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 10.6.** Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).
- 10.7.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 10.8.** Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 10.9.** Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- 10.10.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.11.** Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.
- 10.12.** Comunicar ao Contratante, por escrito, por meio físico ou digital, condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.
- 10.13.** Entregar o objeto contratado conforme solicitado através do pedido de empenho, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.14.** Observar as orientações do Órgão Fiscalizador do contrato, prestando os esclarecimentos quando solicitados.

11.0. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

- 11.1.** O pagamento será efetuado em até 14 (Quatroze) dias úteis do mês subsequente do efetivo recebimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pelo contratado, devidamente atestada e liquidada pelo Contratante.
- 11.2.** Para efeito de contagem de prazo, o mesmo se dará após a liquidação da Nota fiscal e não da emissão da mesma.
- 11.3.** A forma de pagamento se dará única e exclusivamente mediante transferência bancária na conta da contratada.
- 11.4.** É de competência da contratada, indicar o número da conta, agência e banco correspondente ao CNPJ da contratada.
- 11.5.** Em hipótese alguma será aceita a emissão de boletos bancários.
- 11.6.** Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e demais informações pertinentes.
- 11.7.** Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.
- 11.8.** No caso de controvérsia sobre a execução/entrega do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.
- 11.9.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.
- 11.10.** Por ocasião da emissão da Nota Fiscal, deverá o contratado observar todas as informações constantes no cabeçalho do pedido de empenho, tais como: Órgão requisitante, CNPJ e endereço. Sem as quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 11.11.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.
- 11.12.** A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
 - I- grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 - II- pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - III- pagamento de bens necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 - IV- pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa Promitente Contratada;
 - V- pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.



- 11.13. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de bens;
- 11.14. O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.15. Fica o município autorizado a requerer todo e qualquer documento que ele julgue necessário para que a Promitente Contratada comprove plena regularidade fiscal.

12.0. ESTIMATIVAS DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

12.1. R\$ 139.482,80 (Cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

13.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Saldo Orçamentário disponível no documento anexo

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Nome: Poliana Sathie Leite Hata

Cargo/Função: Chefe de Preparo de Merenda Escolar

CPF N.º 381.336.688-089

MATRICULA N.º 30490/1

Assinatura:

Bastos, 27 de agosto de 2025



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL OU INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ/CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar/Associado	2. CNPJ/CPF	3. DAP ou CAF	4. Banco/Agência	5. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS



1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Total do projeto					

OBS: * Preço publicado no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos

Total do Projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura dos Agricultores / Associados	



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. N.º da DAP Física ou CAF		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. N.º da Agência		11. N.º da Conta Corrente	
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n.º 005/2025 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

Papel timbrado da licitante:



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ____/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO**
DE BASTOS E

PAR
A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, CONFORME EDITAL DA CHAMADA
PÚBLICA N.º 001/2025.

A Prefeitura Municipal de Bastos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ademar de Barros, n.º 600, centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.547.403/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Kléber Lopes de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (**nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual**), situado à Av.____, n.º__, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º

_____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____(grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições no §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 06/2020, 20/2020 e 21/2021, Lei n.º 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 005/2025, Processo licitatório n.º 740/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, até o dia 31/12/2025, conforme especificações e quantidades dos gêneros alimentícios descritos no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme a Resolução n.º 21 de 16 de novembro 2021, por DAP



ou CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O valor total estimado do presente contrato corresponde ao valor de R\$ _____.

4.2. O quantitativo dos gêneros alimentícios a serem fornecidos será enviado aos produtores, de acordo com o **cronograma e local de entrega**, através de comunicação formal (ORDEM DE FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS), elaborada pela Diretoria Municipal de Educação com periodicidade semanal, conforme demanda do cardápio.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela Diretoria de Educação.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

RELAÇÃO DE PRODUTOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025 correrão as Dotações Orçamentárias vigentes em 2025, sob as seguintes classificações:

Modalidade:		CHAMAMENTO PÚBLICO						Nº 005/2025	
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas com o credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios por meio de Agricultura Familiar.								
Despesa Desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Unidade Orçamentária	Funcional	Projeto/Atividade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Nome do Recurso	Saldo da Dotação
829	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.306.0014	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	1	110-000	GERAL	R\$ 45.546,90
849	3.3.90.30.07.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	02.04 - Sec. Munic. de Educação	12.306.0014	2.024 - Manutenção da Merenda Escolar	5	285-000	PNAE	R\$200.366,36

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, no prazo de até 14 (quatorze) dias úteis.

6.2. O CONTRATADO que não possuir **conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal** poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em



conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação.

6.3. A conta corrente indicada pelo CONTRATADO deverá, obrigatoriamente, **estar relacionada ao CPF** sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do **licitante vencedor**.

6.4. A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao CONTRATADO para retificação e reapresentação, acrescentando-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e da reapresentação.

6.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto licitado, de todas as condições de cadastramento e habilitação exigidas pelo Município de BASTOS.

6.6. O Município de BASTOS se exime de quaisquer ônus ou relação contratual de pagamento a ser efetuado a cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural que integre o GRUPO FORMAL participante da CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025. Cabe ao GRUPO FORMAL como organização representativa realizar o devido repasse de recursos no valor correspondente ao estabelecido no PROJETO DE VENDA.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-



lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Diretoria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação. A Diretoria Municipal de Educação designa a Nutricionista, **Poliana Sathie Leite Hata**, ou outro servidor público que vier a substituí-la, para fiscalizar, acompanhar, gerir e controlar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 005/2025, §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resoluções FNDE/CD n.º 06/2020, 20/2020 e 21/2021, e Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas e publicadas no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até o dia 31/12/2025, após a assinatura do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Bastos/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pratania/SP, _____ de _____ de _____.

PREFEITO
MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Cargo:
Matricula:
CPF n.º

Nome:
Cargo:
Matricula:
CPF n.º



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS POR MEIO DA AGRICULTURA FAMILIAR.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bastos/SP, __/__/____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Kléber Lopes de Souza

Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP

CPF: 323.536.998-80

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP - CNPJ 45.547.403/0001-9
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600, CENTRO
CEP N.º 17.690-035 - BASTOS/SP - SALA 01 - FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

CONTRATADO:

PROCESSO N.º 740/2025.

CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 005/2025

Dados do Contrato:

Dados de Contato do Contratado:

E-mail: _____@_____.com.br

Telefone: (____) _____-____.

WhatsApp: (____) _____-____.

Declaração de Ciência: _____, inscrito no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representado por _____ – CPF: _____, Representante Legal, declaro estar ciente de que todas as comunicações, intimações e notificações relacionadas ao contrato n.º ____/2025 serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, utilizando-se os dados de contato fornecidos acima, e por meio do Diário Oficial Eletrônico do município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/bastos>).

Estou ciente de que não serão enviadas correspondências (notificações, intimações, convocações, etc.) físicas pelos correios e que a responsabilidade de manter os dados de contato atualizados é exclusivamente minha, sob pena de reputar-se eficazes as comunicações enviadas ao telefone ou e-mail acima informados, na ausência de atualizações.

Data: ____/____/____.

Assinatura: _____

Representante da empresa



ANEXO IV
(Modelo de Declaração “A”, “B” e “C”)

MODELO DE DECLARAÇÃO - A

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS) (CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ n.º _____, DAP jurídica ou CAF n.º _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda)

_____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF

/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei n.º 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n.º 026/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____/____/____

Assinatura

Papel timbrado da licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO - B

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025 DO MUNICÍPIO DE BASTOS/SP)

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ n.º _____ e DAP Jurídica ou CAF n.º _____

_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física ou CAF e compõem esta cooperativa/associação.

Local, ____/____/____

Assinatura

Papel timbrado da licitante



MODELO DE DECLARAÇÃO - C

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA N.º 005/2025)
MUNICÍPIO DE BASTOS/SP.

Eu, _____, CPF
n.º _____ e DAP física ou CAF n.º _____,
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,
que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de
produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura

Papel timbrado da licitante



ANEXO V

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____,
representada por (nome do Representante Legal), _____, CPF _____
recebeu em _____/_____/_____ ou durante o período de
_____/_____/_____ a _____/_____/_____
do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____
dos produtos abaixo relacionados:

1. Produto
2. Quantidade
3. Unidade
4. Valor Unitário
5. Valor Total (*)
6. Totais

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante da Prefeitura (quem recebe a mercadoria)

Representante do Grupo Fornecedor



ANEXO VI

NOME DA ESCOLA (papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA DA ESCOLA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Representante Legal da Escola _____, sob as penalidades da Lei, declaro anuir com o fato de a Secretaria (Secretaria Municipal de Educação de XXXXXX) ser responsável pelo atendimento dos estudantes matriculados na escola da qual sou representante, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Data

(Nome legível e assinatura do representante legal da escola)



ANEXO VII

MODELO TERMO DE ANUÊNCIA NOME DA PREFEITURA

(papel timbrado)

TERMO DE ANUÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, portador do CPF n.º _____, Carteira de Identidade n.º _____, expedida por _____, residente e domiciliado na cidade _____, Prefeito(a) Municipal de _____, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e sob as penalidades da Lei, e tomando por base o Art. 7º da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009, estou de acordo com a delegação que me foi conferida pela Secretaria de Educação do Estado _____, assumindo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, o compromisso de atender, no ano de 2025 aos alunos matriculados em todas as etapas e modalidades de ensino nos estabelecimentos estaduais de ensino localizados na área de jurisdição do Município, no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

_____,/...../.....
Nome do Município /UF data

.....
Nome legível e assinatura do(a) Prefeito(a)